

GRUPO GESTOR REGIONAL ÚNICO

Ata de Reunião Nº 3/2019

Data

03/04/2019

Modalidade

PRESENCIAL

Participantes

Dr. Emerson José Alves Lage; Dr. Leonardo Passos Ferreira; Telma Lúcia Bretz Pereira; Ana Helena Duarte Timponi; Nadja Maria Prates Públio; Sandra Pimentel Mendes; Patrícia Helena dos Reis; Mozart Secundino de Oliveira Júnior; Mário Lúcio Assis Lima; Tarcísio José Oliveira de Araújo Brandão; Amir Ferreira Júnior; Maria Helaine Sousa Nascimento; Lucas Vinícius Bibiano Thomé; Josiane Pereira Vítor.

Registros

1. Lançamento de Custas e Emolumentos pelas Varas

Patrícia Reis, servidora chefe da Seção de Planejamento e Estatística, unidade responsável pela rotina mensal de lançamento de custas e emolumentos no SJV, esclareceu que, devido aos erros cometidos pelas Varas no registro de emolumentos, não foi possível lançar, no sistema, a arrecadação referente ao mês de janeiro. O valor de fevereiro já foi lançado e o de março será feito no dia 15 de abril. A pendência de janeiro continuará em aberto até que as Varas solicitem as correções necessárias e os valores sejam devidamente retificados.

A título de exemplo, o valor total arrecadado com emolumentos no mês de janeiro, informado pela Diretoria de Orçamento e Finanças (valor considerado real, somatório de 1º e 2º graus), foi de aproximadamente R\$ 32.500,00, enquanto que a quantia informada no e-Gestão somente para a 1ª instância foi cerca de R\$ 105.000,00, sendo, portanto, impossível lançar no SJV um valor total para as duas instâncias (R\$ 32.500,00) menor do que aquele registrado apenas para a 1ª (R\$ 105.000,00).

Considerando o fluxo proposto e aprovado para resolução desta matéria, já foram enviados e-mails para os Secretários das Varas, contendo a lista específica dos processos envolvidos e a recomendação da abertura de chamado para solicitar a correção dos valores. Não obstante, a retificação ainda não foi concluída.

Ana Helena, Secretária de PJe, e-Gestão e Tabelas Unificadas, esclareceu que, em janeiro, a unidade encaminhou e-mail às Varas, alertando sobre o aumento no número de registros equivocados nos valores contabilizados de custas e emolumentos e orientando sobre como fazer o lançamento adequado.

Deliberação: deliberou-se pela adoção, no 1º grau, de procedimento similar àquele já aplicado no 2º grau - elaborar um ofício, de impacto coercitivo, a ser assinado pelo Presidente e Corregedor, enfatizando a forma adequada de se fazer o lançamento e reformulando o fluxo outrora estabelecido para correção dos valores errados lançados. Patrícia e Ana Helena redigirão, conjuntamente, o modelo do ofício.

Patrícia manifestou a necessidade de ressaltar, na comunicação oficial, pedido para que as Varas adotem os procedimentos apropriados para a correção dos dados em até "x" dias após a data de envio do e-mail, permitindo, assim, o cumprimento, pela Seção de Planejamento e Estatística, dos prazos vigorados. Sugeriu, inclusive, a possibilidade de que a mensagem eletrônica seja encaminhada com cópia para a Secretaria da Corregedoria para que este órgão tenha ciência da data em que foi solicitada a retificação. A medida funcionaria como um elemento adicional de correção dos dados pelas Varas, proporcionando, de antemão, a atuação da Corregedoria em algum caso

recorrente.

2. Votação de Melhoria - Manual do e-Gestão

Foi apreciada proposta de melhoria no manual do e-Gestão de 1º Grau, tendo sido **aprovada a seguinte redação para o item 90.262, referente aos prazos médios, em dias:**

Conceito:

Para o cálculo dos prazos médios não devem ser considerados:

- Processos em que houve a expedição de carta rogatória ou carta precatória para outro juízo fora da jurisdição do TRT. Presente no histórico o registro do movimento "Expedido(a) carta rogatória a(o) ao" ou "Expedido(a) carta precatória a(o) juízo deprecado de outra região judiciária trabalhista";
- Processos suspensos. Considerar todos os movimentos da árvore de Suspensão ou Sobrestamento;
- As Execuções Provisórias em Autos Suplementares.

Observação:

Os prazos médios devem considerar dias corridos, sem desconto dos afastamentos definidos em normas legais ou regimentais.

3. Inclusão de Relatórios no SAOPJe

Ana Helena apresentou proposição do servidor Braz Júnior, secretário de audiência da 38ª Vara de Belo Horizonte, relativa ao acréscimo de relatórios no Sistema de Apoio Operacional do PJe (SAOPJe). Tendo em vista a demanda de internalização do SAO no PJe (*issue* PJEKZ-10248 / JIRA), com o desenvolvimento de relatórios específicos para o pacote nacional, o servidor propôs, de início, a criação de relatórios de duas metas estabelecidas pelo CNJ e CSJT, cujos cumprimentos vêm sendo constantemente cobrados:

- Meta 1 (CNJ): Julgar mais processos que os distribuídos, e
- Meta 5 (CSJT): Tempo Médio de Duração do Processo – Fase de Conhecimento - 1ª Instância (TMDP1c).

Nadja Públio, servidora da Secretaria de PJe, e-Gestão e Tabelas Unificadas e integrante da equipe "TRT03-MG Desenvolvimento", explicou que o SAOPJe é um sistema que cada Regional utilizará para criar seus próprios relatórios, não havendo nenhuma dependência nacional. É necessário fazer somente a parametrização para configurar e adequar o sistema à realidade de cada Regional. Nessa etapa, são criados parâmetros para que a Informática possa construir os relatórios. A ideia do projeto do SAOPJe é que, uma vez confirmado o interesse nacional no relatório criado, ele seja oferecido a outros Regionais, formando, assim, um repositório nacional. Os dois relatórios sugeridos, por exemplo, poderiam ser nacionalizados, embora não seja obrigatório.

Patrícia ponderou que os glossários de indicadores são bastante complexos e algumas metas estratégicas, que parecem ser iguais de um ano para o outro, na verdade, não o são. Assim, em virtude das alterações anuais para adequação das metas e possível

introdução da rotina de elaboração de relatórios no SAOPJe, sugeriu haver alguma ressalva nos glossários, indicando o ano e a situação a que eles se aplicam e apontando a necessidade de uma revisão técnica periódica para que os relatórios gerados não percam seus alcances gerencial e operacional.

Nadja propôs a adoção, pelo Regional, de um modelo de formulário para que os usuários, ao solicitarem a criação de relatórios no SAOPJe, preencham o documento de forma padronizada e com o maior quantitativo possível de informações.

Deliberação: deliberou-se pelo aguardo da exposição da ferramenta *Power BI* (em pauta), a fim de avaliar se a estrutura de *Business Intelligence* é, no lugar do SAOPJe, um meio melhor de implementar a construção dos relatórios.

4. Estudo sobre Classes Inválidas

Patrícia explicou que o Selo Justiça em Números, concedido pelo CNJ, agracia os tribunais que investem no cumprimento das resoluções do Conselho alinhadas à gestão da informação. No ano passado, o TRT3 recebeu a premiação máxima (categoria diamante) pela excelência nos serviços prestados.

Em relação à pontuação do Selo no requisito "ser capaz de extrair a movimentação analítica processual com base no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do CNJ", Lucas Thomé, servidor da Secretaria de Sistemas/Seção de Desenvolvimento de Sistemas Judiciários, esclareceu que o Regional obteve, em 2018, 168,7/200 (84%), tendo perdido os seguintes pontos na análise dos dados:

- 11,2 pontos: 5,6% dos processos com classes inválidas;
- 0,1 ponto: 0,1% dos processos com assuntos inválidos;
- 20 pontos: 88,6% do quantitativo de casos novos de 2º grau em comparação ao Justiça em Números.

Classes inválidas são aquelas que não estão mais ativas nas Tabelas Processuais Unificadas. Algumas delas possuem substitutas, outras não. As classes sem correspondentes foram inativadas devido às alterações legislativas ocorridas no CPC vigente; eram procedimentos previstos no antigo Código que não possuem equivalentes no atual.

No intuito de empreender alguma ação para aprimorar a pontuação do item referente às classes inválidas, Lucas iniciou uma apuração para identificar quais classes estão inativas e o quantitativo de processos de cada uma em tramitação no TRT3. Do percentual de classes inativas, observou que aproximadamente metade já possui classe substituta. Para esses casos, a reclassificação dos processos seria mais simples, podendo ser feita pelos usuários assim que as classes novas estiverem disponíveis no PJe (não há previsão de quando isso ocorrerá, em virtude do impasse da demora na atualização do PJe, mesmo após a publicação de novas versões das Tabelas Processuais); outra opção seria a TI corrigir a informação antes do envio dos dados ao CNJ.

O problema maior é a alteração das classes que não possuem correspondentes; Lucas já possui o montante de processos autuados nessa situação no Regional. O servidor mencionou sugestão do CNJ de, no caso de processos antigos, anteriores a 2016, fazer o cadastramento nessas classes inativas. Em processos posteriores a 2016, não é possível fazer o mesmo devido à falta de embasamento legal. Em caso de norma da Justiça do Trabalho que mantenha a vigência desses procedimentos, deve ser solicitada a criação dessas classes na árvore específica de processos trabalhistas. Nadja relatou que, em razão de ter participado da reunião do Grupo Gestor Nacional das Tabelas Processuais Unificadas, no dia 20 de março, já fez a solicitação que será direcionada ao

CNJ. Ressaltou, ainda, o entendimento daquele Grupo de não ser recomendado retificar para a classe genérica “Pet” processos que foram cadastrados com classes inativas para as quais não há classe nova e específica correspondente, pois significaria perda de informação.

A Diretora Judiciária, Telma Pereira, indagou se a questão poderia produzir algum efeito na CEAT, que é um sistema *online* de fornecimento de Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT). Segundo informou, durante a construção da CEAT, foi feito um levantamento dos processos autuados com classes inativas e concluído que a maioria já estava arquivada (eram processos muito antigos). Em razão dos processos arquivados não serem objeto de pesquisa da CEAT, não houve preocupação de fato naquele momento. Entretanto, alguns tiveram que ser nominados, constando inclusive, na norma que dispõe sobre o fornecimento da certidão por via eletrônica, que a CEAT não contempla tais classes. Após debate, o Grupo considerou a possibilidade dos processos em tramitação com classes inativas terem, na prática, algum impacto sobre a CEAT, sendo necessário analisar a questão com mais cautela para obter uma conclusão segura.

Deliberação 1: diante de todas as questões abordadas, o Grupo Regional ponderou a necessidade de avaliar melhor o assunto, obter mais detalhes sobre os processos, aferir possíveis adequações na CEAT para estruturar uma deliberação adequada.

Em relação à perda de pontuação do Selo no quantitativo de casos novos de 2º grau, Patrícia questionou se o Grupo precisaria adotar alguma providência. Nadja esclareceu que o CNJ divergiu no entendimento do segundo recurso em um mesmo processo distribuído em curto espaço de tempo na mesma classe, sob o mesmo número (o CNJ entende que não é um caso novo).

Deliberação 2: as discussões levaram o Grupo a deliberar a elaboração de uma minuta de ofício, para apreciação do Presidente do TRT3, solicitando ao CNJ a definição do critério a ser adotado no Regional (se é caso novo ou não) para o acerto dos dados em questão.

5. Importação de Dados do e-Gestão para o Software *Power BI*

Dr. Emerson Lage, Desembargador Coordenador do Grupo Gestor Regional Único, esclareceu que recebeu ofício enviado pela Secretaria de Gestão Estratégica, comunicando que o Regional adquiriu licença de uso do *software* de *Business Intelligence Power BI* e para que ele seja utilizado é necessário disponibilizar diversas bases de dados institucionais, incluindo o e-Gestão. Diante disso, o documento solicita autorização para que os dados do e-Gestão sejam importados para a ferramenta adquirida e esclarece que eles serão hospedados na nuvem de sua fabricante *Microsoft*.

Em razão da demanda acarretar o manuseio de informações administrativas e judiciárias - algumas delas confidenciais (ex.: dados fiscais, bancários), sensíveis (ex.: danos morais, abuso sexual, doenças graves) ou secretas, no espaço da *Microsoft*, ou seja, fora da plataforma original, a matéria foi colocada em pauta para que o Grupo reflita sobre os riscos envolvidos (ainda que a etapa inicial seja feita em ambiente de teste) e estabeleça parâmetros para que haja uma segurança mínima dos dados, uma proteção institucional.

Para contextualizar os membros do Grupo, Sandra Mendes, Secretária de Gestão Estratégica, fez algumas considerações introdutórias sobre o *software*:

- esclareceu que existe norma do CNJ, determinando que os Tribunais tenham uma solução de *Business Intelligence* (BI) - ferramenta de gestão que coleta e processa dados presentes em bases e gera relatórios, painéis e gráficos dinâmicos. Os

visuais obtidos, mais elaborados e atraentes, podem ser empregados como recurso estratégico para desenvolver soluções e aprimorar tomadas de decisões; possibilidades que o e-Gestão, por exemplo, não oferece.

- o Tribunal firmou contrato por 24 meses e adquiriu, a princípio, 32 licenças de acesso individuais, que foram atribuídas nominalmente a servidores das seguintes unidades:

Nº DE LICENÇAS	UNIDADE
20	TI
8	Secretaria de Gestão Estratégica (Seção de Planejamento e Estatística)
2	Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP)
2	Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa (CEJUSC)

Sandra é a gestora do contrato, Patrícia Reis é a fiscal demandante e há um representante técnico (fiscal) na TI. Posteriormente, será estabelecido o processo de expansão da disponibilização da ferramenta.

- inicialmente, o curso introdutório para capacitação será feito no formato EAD (Ensino à Distância). Para iniciá-lo, é preciso definir quais dados do e-Gestão poderão ser empregados. No caso dos dados pessoais, a anonimização (processo por meio do qual um dado perde a associação a um indivíduo) será assegurada para proteção/privacidade dos servidores do Regional. O servidor Edré Moreira, lotado na Secretaria de Sistemas, já executou um filtro para mascarar alguns informes pessoais.
- o processo de obtenção da ferramenta foi fomentado por um parecer técnico elaborado pela seção de *hardware* do Regional, contendo considerações acerca da impossibilidade de haver, no atual cenário, suporte de infraestrutura para armazenamento local (físico) dos dados, tampouco a aquisição de novos equipamentos a curto prazo. O *Power BI* é um recurso que supera essa limitação, pois se trata de um serviço de análise de dados de negócios em nuvem.

Josiane Martins, servidora da Seção de Segurança da Informação e Comunicação (SINC), fez uma exposição técnica sobre a operacionalidade dos sistemas de armazenamento local e em nuvem. Se a base estiver armazenada localmente (*storage*), sua rastreabilidade se torna mais fácil porque o Tribunal tem acesso a toda sua infraestrutura. Por outro lado, se a informação estiver em nuvem, a auditoria se torna mais complexa, devido à dependência de um pedido judicial. O Brasil possui uma legislação específica para proteção de dados e da privacidade dos seus cidadãos - a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Seu texto determina que, na hipótese de servidor em nuvem, os dados devem estar contidos em espaço dentro do território nacional para que um magistrado brasileiro possa solicitar, em caso de necessidade, o acesso à informação, evitando, desse modo, um pedido judicial de rastreabilidade internacional, processo muito mais burocrático, que envolve o Ministério da Justiça e aplica a legislação do outro país.

Desde o início do processo de contratação da ferramenta, preocupou-se muito com o tratamento da informação, com a governança de dados, que é a política de gerenciamento e regras de responsabilidade. A TI não é a dona (proprietária) da informação, não é a unidade responsável pela autorização do tratamento e manipulação dos dados, mas somente a custodiante, encarregada de guardar a informação. O maior risco de usar o *Power BI* é o vazamento de informação, razão por que os 32 licenciados precisam estar cientes de que o acesso ao *software* é pessoal e intransferível.

Deliberação 1: Josiane ficou incumbida de elaborar um manual de segurança, contendo as principais diretrizes, procedimentos, normas e riscos, a fim de instruir os usuários da utilização segura da ferramenta. Além do envio das recomendações aos 32 servidores por mensagem eletrônica, será agendada uma reunião presencial, no primeiro dia de treinamento, para que a servidora da SINC esclareça e reforce, pessoalmente, as cautelas e critérios de segurança a serem seguidos.

Patrícia informou que a TI sugeriu dois pacotes básicos de dados do e-Gestão e da DGP para serem utilizados durante a etapa de treinamento. No tocante ao pacote da DGP, os nomes e número de CPF dos servidores serão mascarados, sendo exibidos somente dados primários, como sexo, lotação, etc. Em relação ao pacote do e-Gestão, Lucas esclareceu que ele não contém dados administrativos; quanto aos dados judiciais, estão listadas informações como:

- município-sede da Vara do Trabalho;
- Vara do Trabalho;
- número, classe e assunto processuais;
- ramo de atividade;
- se o processo é caso novo, distribuição ou redistribuição;
- se o processo foi julgado com ou sem mérito;
- audiências realizadas.

Segundo Sandra, ficou acertado e registrado em ata de reunião preliminar, ocorrida com o grupo envolvido na aquisição do *Power BI*, que a equipe terá dois meses para cumprir o treinamento inicial, contados a partir da data de definição das informações que serão manipuladas. Durante esse ínterim de conhecimento da tecnologia, os usuários definirão mais apropriadamente quais painéis serão construídos, sendo proibida, no entanto, a divulgação (publicação) de quaisquer dados (painéis). Após os dois meses de capacitação, haverá nova reunião para estabelecer quais informações serão publicadas, quem publicará, como será feita a publicação, ou seja, serão obtidos demais detalhes.

Deliberação 2: o Grupo aprovou, previamente, durante a fase de testes na ferramenta, o uso dos pacotes básicos de dados do e-Gestão e da DGP propostos pela TI, cuja descrição será encaminhada ao Dr. Emerson para apreciação. Finalizado o treinamento e de posse de dados mais consolidados, assimilados pelos habilitados, este Grupo Gestor se reunirá novamente para estabelecer o fluxo de trabalho, definindo, na estrutura organizacional do Tribunal, as áreas diretamente responsáveis pelo gerenciamento das informações para as quais serão submetidas as solicitações de permissão de uso. A priori, os dados administrativos seriam de competência da DG, os judiciais da DJ e a Corregedoria seria responsável pelos dados dos magistrados. Caso as informações geradas pelo *Power BI* não sejam viáveis para disponibilização, a TI será acionada para seu mascaramento.

A próxima reunião está agendada para o dia 15/05/2019.

Ata aprovada
Desembargador Emerson José Alves Lage
Coordenador